



ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências”.-

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                         |                                                         |                |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                        |                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 02.002                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                |
| Funcional Programática:<br>02.002.0010.0301.0002.2027 | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |                |
| Elemento de Despesa                                   | Fonte de Recurso                                        | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                      | 058000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES             | R\$ 200.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:                         |                                                         | R\$ 200.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501136 - EMENDA 44290003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**